

EDITAL N.º 001/2026 – PROCESSO ELEITORAL DAS CÂMARAS DE ASSESSORAMENTO CIENTÍFICO DA FAPEAM – BIÊNIO 2026 A 2028.

O Presidente do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de Eleição para composição das Câmaras de Assessoramento Científico da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM e convoca os interessados a apresentarem inscrições de candidaturas à referida Comissão, para concorrer a um mandato de 2 (dois) anos.

1. Da composição da Câmara de Assessoramento Científico – Pesquisa

1.1 Nos termos da Lei Delegada n. 116, de 18 de maio de 2007, e da Resolução n. 018/2014 do Conselho Diretor da FAPEAM, a Câmara de Assessoramento Científico de Pesquisa é composta por 7 (sete) subcâmaras definidas pelas seguintes áreas de conhecimento:

I. Ciências Agrárias; Ciências Humanas e Sociais; Ciências Exatas e da Terra; Ciências da Saúde; Ciências Biológicas; Engenharias; Linguísticas, Letras e Artes.

1.2 A Câmara de Pesquisa será composta por um total de 35 (trinta e cinco) membros, assim distribuídos:

I. 28 (vinte e oito) pesquisadores, eleitos dentre os candidatos inscritos nos termos deste Edital e da Resolução n. 005/2009-CS/FAPEAM;

II. 7 (sete) membros externos, indicados pelas instituições de ensino superior ou de pesquisa, homologados pelo Conselho Superior da FAPEAM.

1.3 Os membros da Câmara de Pesquisa não terão vínculo empregatício com a FAPEAM, sendo suas funções não remuneradas e consideradas prestação de serviço público relevante ao Estado do Amazonas, para todos os efeitos legais.

2. Da composição da Câmara de Assessoramento Científico - Pós-Graduação

2.1 Nos termos da Lei Delegada n. 116, de 18 de maio de 2007, e da Resolução n. 018/2014 do Conselho Diretor da FAPEAM, a Câmara de Assessoramento Científico de Pós-Graduação é composta por 3 (três) sub-câmaras definidas pelas seguintes áreas de conhecimento:

I. Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde; Ciências Exatas, da Terra e Engenharias; Ciências Humanas, Sociais e Linguísticas, Letras e Artes.

2.2 A Câmara de Pós-Graduação será composta por um total de 9 (nove) membros, assim distribuídos:

I. 6 (seis) pesquisadores, eleitos dentre os candidatos inscritos nos termos deste Edital e da Resolução n. 005/2009-CS/FAPEAM;

II. 3 (três) membros externos, indicados pelas instituições de ensino superior ou de pesquisa, homologados pelo Conselho Superior da FAPEAM.

2.3 Os membros da Câmara de Pós-Graduação não terão vínculo empregatício com a FAPEAM, sendo suas funções não remuneradas e consideradas prestação de serviço público relevante ao Estado do Amazonas, para todos os efeitos legais.

3. Do Objetivo e Finalidade das Câmaras de Assessoramento Científico

As Câmaras de Assessoramento Científico da FAPEAM terão por finalidade apoiar a Fundação na avaliação de mérito de projetos de pesquisa científica, tecnológica, de inovação e de formação de recursos humanos; na proposição de mecanismos e instrumentos específicos de avaliação de programas e projetos financiados; assessorar a Fundação quanto à formulação e implementação de sua política de fomento à ciência, a tecnologia e inovação.

4. Competências das Câmaras de Assessoramento Científico da FAPEAM

I. Analisar as solicitações de fomento, apoio e incentivos formulados à FAPEAM, emitindo parecer conclusivo e fundamentado sobre as propostas, considerando especialmente o mérito científico ou

www.fapeam.am.gov.br

[instagram.com/fapeam](https://www.instagram.com/fapeam)

twitter.com/fapeam

youtube.com/fapeam

facebook.com/fapeamazonas

Fone: (92) 3878-4000

Av. Prof. Nilton Lins, 3259

(Universidade Nilton Lins) Bloco K

– Flores | Manaus - AM

CEP: 69058-030



Secretaria de
Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://edoc.amazonas.am.gov.br/2979.F6DF.083F.F3B1/A418435C>

Código verificador: **2979.F6DF.083F.F3B1** CRC: **A418435C**

EDITAL N.º 001/2026 – PROCESSO ELEITORAL DAS CÂMARAS DE ASSESSORAMENTO CIENTÍFICO DA FAPEAM – BIÊNIO 2026 A 2028.

técnico e a adequação orçamentária, levando em consideração os pareceres de mérito emitidos por consultores *Ad Hoc*;

II. Sugerir critérios de análise para a recomendação das concessões de fomento, apoio e incentivos;

III. Propor critérios e procedimentos para o acompanhamento e avaliação dos apoios concedidos;

IV. Sugerir indicadores para julgamento, avaliação e acompanhamento dos auxílios e bolsas concedidos;

V. Exercer outras atividades compatíveis com os objetivos da FAPEAM que lhe sejam designadas pelo Conselho Superior, o Conselho Diretor ou pelo Diretor Técnico-Científico.

5. Das Instituições que participam do processo eleitoral

Estão habilitadas a participar do pleito as instituições de ensino superior ou de pesquisa, com sede ou unidade permanente no Estado do Amazonas, que possuam curso de pós-graduação *stricto sensu*, credenciado na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES ou de grupos de pesquisa cadastrados no Diretório de Grupo de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq.

6. Da indicação dos Membros Externos

As Instituições de que trata o item 5 poderão indicar para concorrer a membro externo das Câmaras de Assessoramento Científico, 1 (um) pesquisador, por área de conhecimento, vinculado a instituições equivalentes de fora do Estado do Amazonas, com aquiescência da FAPEAM, observados os seguintes requisitos ao candidato indicado na condição de Membro Externo:

I. Possuir o título de doutor;

II. Pertencer ao quadro permanente de instituições de ensino superior ou de pesquisa com sede ou unidade permanente em outro Estado;

III. Ser docente de curso de pós-graduação *stricto sensu*, para candidatos à Câmara de Assessoramento Científico - Pós-Graduação;

IV. Dispor de reconhecida produção científica ou de receber bolsa de produtividade de agência de fomento, declarada no Currículo Lattes;

V. Anuência do pesquisador indicado.

7. Da inscrição

7.1 Na Plataforma **SIGFAPEAM** haverá dois módulos de inscrição: Câmara de Assessoramento Científico – **Pesquisa** e Câmara de Assessoramento Científico - **Pós-Graduação**. O candidato deverá optar em qual módulo realizar sua inscrição.

7.2 O pesquisador vinculado às instituições de ensino superior ou de pesquisa pode apresentar-se como candidato a membro das Câmaras de Assessoramento Científico, por área de conhecimento, por meio de requerimento em **modelo anexo**, acompanhado dos seguintes documentos, sendo todos eles submetidos on-line na Plataforma SIGFAPEAM:

I. Declaração, emitida pela instituição de vínculo, de que pertence ao quadro permanente de instituição de ensino superior ou de pesquisa com sede ou unidade permanente no Estado do Amazonas;

II. Cópia de documento de identificação oficial com foto;

III. Uma foto 3 x4;

IV. Currículo Lattes atualizado;

V. Declaração de credenciamento em programa de pós-graduação *stricto sensu*, estabelecido no Estado do Amazonas, específico para a Câmara de Assessoramento Científico – Pós-Graduação;

VI. Cópia do diploma de doutor (frente e verso).

7.3 Não haverá, em nenhuma hipótese, inscrição condicional.

www.fapeam.am.gov.br

[instagram.com/fapeam](https://www.instagram.com/fapeam)

twitter.com/fapeam

youtube.com/fapeam

facebook.com/fapeamazonas

Fone: (92) 3878-4000

Av. Prof. Nilton Lins, 3259

(Universidade Nilton Lins) Bloco K

– Flores | Manaus - AM

CEP: 69058-030



Secretaria de
**Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://edoc.amazonas.am.gov.br/2979.F6DF.083F.F3B1/A418435C>

Código verificador: **2979.F6DF.083F.F3B1** CRC: **A418435C**

EDITAL N.º 001/2026 – PROCESSO ELEITORAL DAS CÂMARAS DE ASSESSORAMENTO CIENTÍFICO DA FAPEAM – BIÊNIO 2026 A 2028.

8. Dos critérios de elegibilidade

8.1 Será elegível o candidato que:

- I. Possuir diploma de doutor;
- II. Comprovar pertencer ao quadro permanente de instituição de ensino superior ou de pesquisa com sede ou unidade permanente no Estado do Amazonas;
- III. **Para Câmara de Assessoramento Científico – Pesquisa:** Possuir produção técnico-científica nos últimos cinco anos e experiência em coordenação de projetos de pesquisa financiados por agência de fomento nacionais ou internacionais, declarada no Currículo Lattes atualizado.
- IV. **Para Câmara de Assessoramento Científico – Pós Graduação:** Ser professor/pesquisador credenciado em programa de pós-graduação *stricto sensu*, no Estado do Amazonas e credenciado na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;
- V. Estar adimplente com a FAPEAM.

9. Dos Indicados para compor as Câmaras

9.1. Para compor as Câmaras de Assessoramento Científico, serão indicados os candidatos que obtiverem maior número de votos, observando-se as áreas do conhecimento e as subcâmaras respectivas:

- I. 2 (dois) pesquisadores, no máximo, por instituição em cada subcâmara;
- II. 1 (um) pesquisador por Unidade Acadêmica, Coordenação de Pesquisa ou similar.

9.2. Atendidos os incisos I e II do item anterior, serão considerados:

- a) titulares os 4 (quatro) nomes mais votados e os demais suplentes, tratando-se de subcâmara de Pesquisa;
- b) titulares os 2 (dois) nomes mais votados e os demais suplentes, tratando-se da subcâmara de Pós-Graduação.

9.3. Quando se tratar de membros externos, observado o item 6, também será enviada lista classificatória, nas diversas áreas do saber, ao Conselho Superior da FAPEAM para homologação da composição das Câmaras de Assessoramento Científico.

10. Do mandato

10.1. O mandato será de 2 (dois) anos, a contar da nomeação dos membros das Câmaras, publicado no Diário Oficial do Estado;

10.2 Nos termos do Art. 9º, Parágrafo Terceiro, da Resolução n. 005/2009-CS/FAPEAM, será permitido, de forma consecutiva, uma reeleição a membros das Câmaras de Assessoramento Científico, tornando-os novamente aptos ao processo eletivo após um interstício, no mínimo de 2 (dois) anos, a partir do término do último mandato.

11. Dos eleitores

11.1 São eleitores os professores/pesquisadores com título de mestre ou de doutor, que possuam vínculo empregatício com instituição de ensino superior ou de pesquisa com sede ou unidade permanente no Estado do Amazonas;

11.2 Caberá à instituição de ensino superior ou de pesquisa (de acordo com o item 5), encaminhar à Comissão Eleitoral a relação nominal (digital), dos pesquisadores com título de mestre ou título de doutor, que possuam vínculo empregatício com a respectiva instituição, conforme calendário eleitoral estabelecido no item 14.

A relação nominal deverá ser encaminhada, em formato excel e ordem alfabética, por titulação (mestre ou doutor) e CPF.



EDITAL N.º 001/2026 – PROCESSO ELEITORAL DAS CÂMARAS DE ASSESSORAMENTO CIENTÍFICO DA FAPEAM – BIÊNIO 2026 A 2028.

12. Da votação

12.1. Após a abertura da votação pelo administrador do sistema, os eleitores podem acessar o módulo, disponível no endereço eletrônico <http://177.66.14.167/camaras> ou link específico disponível na página eletrônica da FAPEAM e iniciar a votação em seus candidatos utilizando o login e senha do SIGFAPEAM;

12.2. Cada eleitor votará em 2 (dois) candidatos, sendo um para a Câmara de Assessoramento Científico – Pesquisa e outro para a Câmara de Assessoramento Científico – Pós-Graduação;

12.3. Em caso de empate na votação, prevalecerá o candidato de maior idade;

12.4. O sistema pode ser acessado por meio de um navegador Web (como Internet Explorer, Mozilla Firefox ou Chrome). Caso o eleitor não tenha cadastro ou encontre alguma dificuldade de acesso ao sistema de eleição, deve entrar em contato através do e-mail geinf@fapeam.am.gov.br

13. Da Impugnação Do Edital

O prazo para impugnação deste Edital será de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação no *site* da FAPEAM não tendo efeito de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos do Edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

14. Do Calendário Eleitoral

O processo de escolha dos membros das Câmaras de Assessoramento Científico da FAPEAM seguirá os seguintes prazos:

	Atividades	Período	Local
A	Lançamento do edital	12/01/2026	Página eletrônica da FAPEAM
B	Período de Impugnação do Edital	Até 16/01/2026	E-mail seccamaras@fapeam.am.gov.br
C	Envio da lista de pesquisadores/eleitores pelas Instituições	12/01/2026 a 28/01/2026	E-mail seccamaras@fapeam.am.gov.br
D	Indicação de membros externos pelas instituições	12/01/2026 a 28/01/2026	E-mail seccamaras@fapeam.am.gov.br
E	Divulgação da lista de pesquisadores aptos a votar	03/02/2026	Página eletrônica da FAPEAM
F	Contestação da lista de pesquisadores aptos a votar	Até 09/02/2026	E-mail seccamaras@fapeam.am.gov.br
G	Divulgação da lista final de pesquisadores aptos a votar	12/02/2026	Página eletrônica da FAPEAM
H	Inscrição dos candidatos	13/02/2026 a 02/03/2026	SIGFAPEAM
I	Divulgação da lista de candidatos elegíveis	13/03/2026	Página eletrônica da FAPEAM



EDITAL N.º 001/2026 – PROCESSO ELEITORAL DAS CÂMARAS DE ASSESSORAMENTO CIENTÍFICO DA FAPEAM – BIÊNIO 2026 A 2028.

	Atividades	Período	Local
J	Contestação da lista de candidatos elegíveis	Até 18/03/2026	E-mail seccamaras@fapeam.am.gov.br
K	Divulgação da lista final de candidatos elegíveis	23/03/2026	Página eletrônica da FAPEAM
L	Votação	25 a 31/03/2026	Até 13h online Homepage da FAPEAM
M	Divulgação do resultado da apuração	06/04/2026	Página eletrônica da FAPEAM
N	Divulgação do resultado final	A partir de maio de 2026	Página eletrônica da FAPEAM

15. Disposições Gerais

15.1. Compete ao Conselho Superior apreciar e aprovar o relatório apresentado pela Comissão Eleitoral;

15.2. A deliberação do Conselho Superior far-se-á por meio de Resolução, publicada no Diário Oficial do Estado e divulgada na página eletrônica da FAPEAM (conforme item N do Cronograma);

15.3. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral, constituída por meio da Portaria 001/2025-CS/FAPEAM;

15.4. A lista de pesquisadores/eleitores pelas instituições deverá ser encaminhada à FAPEAM, por meio do endereço eletrônico seccamaras@fapeam.am.gov.br, aos cuidados da DITEC/Comissão Eleitoral.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 12 de janeiro de 2026.

Serafim Fernandes Corrêa
Presidente do Conselho Superior da FAPEAM



EDITAL N.º 001/2026 – PROCESSO ELEITORAL DAS CÂMARAS DE ASSESSORAMENTO CIENTÍFICO DA FAPEAM – BIÊNIO 2026 A 2028.

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Eleitoral,

Venho requerer minha inscrição para concorrer a eleição das Câmaras de Assessoramento Científico da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

.....
(nome do candidato)

CPF:..... Formado em do **quadro permanente** do(a) vem mui respeitosamente, solicitar à V.Sa. inscrição para concorrer à eleição da Câmara de Assessoramento Científico deⁱ..... área do conhecimento....., nos termos do item 1.1 ou 2.1 do Edital n.º. 001/2026, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, em conformidade com o Edital n.º. 001/2026, de 9 de Janeiro de 2026, da Comissão Eleitoral (Portaria n. 001/2025-CS/FAPEAM).

N. Termos

P. Deferimento

Manaus, de de 2026.

.....
Assinatura do candidato

ⁱ Deverá ser preenchido conforme a Câmara de interesse do candidato, devendo ser indicada apenas uma opção: **Pesquisa** ou **Pós-Graduação**.

Contato:

Fone Celular:

E-mail:





PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Procuradoria-Geral do Estado - PGE

PORTARIA N.º 028/2026-GSPGE

TRANSFERE férias do Procurador do Estado que menciona.

O **SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício de competência inscrita no art. 10, I, da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço,

RESOLVE,

TRANSFERIR para outra oportunidade o gozo das férias referentes ao 1.º Período de 2026 do Procurador do Estado **GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**, Procurador-Geral do Estado, escaladas para o mês de janeiro por meio da Portaria n.º 778/2025-GSPGE.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 12 de janeiro de 2026

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 256389

PORTARIA N.º 006/2026-GPGE

TRANSFERE férias do Procurador do Estado que menciona.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício de competência inscrita no art. 10, I, da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço,

RESOLVE,

TRANSFERIR para outra oportunidade o gozo das férias referentes ao 1.º Período de 2026 do Procurador do Estado **MATEUS SEVERIANO DA COSTA**, Subprocurador-Geral do Estado, escalada para o mês de janeiro por meio da Portaria n.º 778/2025-GSPGE.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 12 de janeiro de 2026

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 256431

PORTARIA N.º 007/2026-GPGE

CONCEDE férias ao Procurador-Chefe da Procuradoria do Contencioso Tributário e **DESIGNA** o substituto.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI do art. 10 da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE:

I - CONCEDER ao Procurador do Estado **MARCELLO HENRIQUE SOARES CIPRIANO**, Chefe da Procuradoria do Contencioso Tributário-PROCONT, 12 (doze) dias de férias, referentes ao 2.º Período de 2009, a serem usufruídos no período de 12 a 23 de janeiro de 2026.

II - DESIGNAR a Procuradora do Estado **LISIEUX RIBERIO LIMA** para, em substituição, no período a que se refere o item I, exercer a função de Procurador-Chefe da Procuradoria do Contencioso Tributário-PROCONT.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 12 de janeiro de 2026

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 256434

PORTARIA N.º 008/2026-GPGE

CONCEDE férias à Procuradora do Estado que menciona e **DESIGNA** o substituto.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI do art. 10 da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE:

I - CONCEDER à Procuradora do Estado **ÉLIDA DE LIMA REIS CORRÊA**, Subprocuradora-Geral-Adjunta/Seção III, 19 (dezenove) dias de férias, referentes ao 2.º período do exercício de 2023, a serem usufruídos no período de 12 a 30 de janeiro de 2026.

II - DESIGNAR o Procurador do Estado **EUGÊNIO NUNES SILVA**, em substituição, cumulativamente com a função de Subprocurador-Geral-Adjunto/Seção I, na função de Subprocurador-Geral-Adjunto/Seção III, no período a que se refere o item I.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 12 de janeiro de 2026

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 256437

PORTARIA N.º 009/2026-GPGE

TRANSFERE férias do Procurador do Estado que menciona.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício de competência inscrita no art. 10, I, da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço,

RESOLVE,

TRANSFERIR para outra oportunidade o gozo das férias referentes ao 1.º período de 2026 do Procurador do Estado **EUGÊNIO NUNES SILVA**, Subprocurador-Geral-Adjunto - Seção I, escaladas para o mês de janeiro por meio da Portaria n.º 778/2025-GSPGE.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 12 de janeiro de 2026

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 256440

PORTARIA N. 849/2025-GSPGE

DESIGNA os servidores para as funções que especifica.

O **SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **VICTOR HUGO FERREIRA CABRAL**, Assistente Procuratorial, Matrícula n. 223.177-8B, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **GESTÃO**, e

II - DESIGNAR a servidora **GUARACY TAVARES EDWARDS**, Assistente Procuratorial, Matrícula n. 143.013-0D, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**, do Termo de Contrato n. 008/2025-PGE (Processo Administrativo n. 01.01.011103.02 0068/2025-92-PGE-AM), firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** e a empresa **AMARR VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial ostensiva, com objetivo de manter em perfeitas condições de segurança as instalações;

Quinquênio 12.04.2015 a 11.04.2020; A contar 05.01.2026 a 04.04.2026. Processo nº 01.02.017306.006560/2025-90/SIGED; 206.443-0A; **Maria Eleonice Moraes da Silva**, Quinquênio 15.04.2015 a 14.04.2020; A contar 05.01.2026 a 04.04.2026. Processo nº 01.02.017306.006163/2025-19/SIGED; 206.264-0A; **Ronildo Carneiro Pereira**, Quinquênio 22.03.2015 a 21.03.2020; A contar 01.12.2025 a 28.02.2026. Processo nº 01.02.017306.007060/2025-76/SIGED; 205.697.6A; **Shirlene Bom fim Maia**, Quinquênio 06.04.2015 a 05.04.2020; A contar 05.01.2026 a 04.04.2026;

Disa Norte: Processo nº 01.02.017306.005017/2025-76/SIGED; 206.422-7A; **Maria do Carmo Saraiva de Oliveira**, Quinquênio 07.04.2020 a 06.04.2025; A contar 05.01.2026 a 04.04.2026. Processo nº 01.02.017306.006221/2025-04/SIGED; 205.639-9A; **Maria Lamarque Sena de Araújo**, Quinquênio 22.03.2020 a 21.03.2025; A contar 05.01.2026 a 04.04.2026;

Município: Processo nº 01.02.017306.007337/2025-60; 206.838-9A; **Ajurimar Souza Sena**, Quinquênio 14.04.2010 a 13.04.2015; A contar 05.01.2026 a 04.04.2026. Processo nº 01.02.017306.006218/2025-90/SIGED; 207.883.0A; **Célia Alves de Souza Macedo**, Quinquênio 12.04.2010 a 11.04.2015; A contar 05.01.2026 a 04.04.2026. Processo nº 01.02.017306.005697/2025-28/SIGED; 207.713-2A; **Cleiton Matos da Silva**, Quinquênio 14.04.2015 a 13.04.2020; A contar 02.01.2026 a 01.04.2026. Processo nº 01.02.017306.006450/2025-29/SIGED; 207.528-8A; **Cintia Fernandes Monteiro**, Quinquênio 13.04.2020 a 12.04.2025; A contar 02.01.2026 a 01.04.2026. Processonº01.02.017306.006548/2025-86/SIGED; 208.099-0A; **Elias de Souza Costa**, Quinquênio 13.04.2020 a 12.04.2025; A contar 05.01.2026 a 04.04.2026. Processo nº 01.02.017306.006535/2025-07/SIGED; 207.645-4A; **Francisca Charla da Silva Rodrigues**, Quinquênio 30.03.2015 a 29.03.2025; A contar 02.01.2026 a 30.06.2026. Processo nº 01.02.017306.006451/2025-73/SIGED; 207.690-0A; **Gracilene Costa Simoes**, Quinquênio 13.04.2020 a 12.04.2025; A contar 02.01.2026 a 01.04.2026. Processo nº 01.02.017306.007394/2025-40/SIGED; 207.193-2A; **José André da Silva**, Quinquênio 22.03.2010 a 21.03.2015; A contar 05.01.2025 a 04.04.2026. Processo nº 01.02.017306.006227/2025-81/SIGED; 208.043-5A; **José Roberto Freitas Cruz**, Quinquênio 13.04.2015 a 12.04.2020; A contar 05.01.2025 a 04.04.2026. Processo nº 01.02.017306.007265/2025-51/SIGED; 208.069-9A; **José Alves de Araujo**, Quinquênio 16.04.2015 a 15.04.2020; A contar 05.01.2026 a 04.04.2026. Processo nº 01.02.017306.006467/2025-86/SIGED; 207.275-0A; **Lucineide Silva de Souza**, Quinquênio 12.04.2015 a 11.04.2020; A contar 05.01.2025 a 04.04.2026. Processo nº 01.02.017306.006434/2025-36/SIGED; 207.274-2A; **Raiol Bezerra Ramos**, Quinquênio 13.04.2010 a 12.04.2015; A contar 05.01.2025 a 04.04.2026. Processo nº 01.02.017306.007326/2025-80/SIGED; 207.198-3A; **Raimundo Ilton Oliveira Chaves**, Quinquênio 14.04.2015 a 13.04.2020; A contar 05.01.2025 a 04.04.2026. Processo nº 01.02.017306.007335/2025-71/SIGED; 207.732-9A; **Rubem Vales Barbosa**, Quinquênio 12.04.2015 a 11.04.2020; A contar 05.01.2026 a 04.04.2026.

Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se. Gabinete da Diretora-Presidente da FVS-RCP, em Manaus, 09 de janeiro de 2026.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 256350

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC

EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022
DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2026.
CELEBRANTES: FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS - FUNTEC e AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM.
OBJETO: O O presente aditamento tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do presente contrato, por mais 02 (dois) meses, com vigência de 08/01/2026 a 08/03/2026, para garantir a execução das ações e do planejamento, de forma a atender de maneira mais precisa e abrangente as necessidades do projeto. **VALOR:** O presente aditivo não comporta adição de valores.
FUNDAMENTO DO ATO: Art. 105 c/c 106, I, II e III da Lei nº 14.133/2021.
Processo nº 01.01.028301.000003/2026-78-SIGED.

Manaus, 12 de janeiro de 2026.

HENRIQUE CAMARGO DA SILVA
Diretor Presidente em Exercício

Protocolo 256394

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

CONSELHO SUPERIOR
EXTRATO DO EDITAL N.º 001/2026
PROCESSO ELEITORAL DAS CÂMARAS DE ACESSORAMENTO CIENTIFICO DA FAPEAM BIÊNIO 2026-2028
O Presidente do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de Eleição para composição das **Câmaras de Assessoramento Científico da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM** e convoca os interessados a apresentarem inscrições de candidaturas à referida Comissão, para concorrer a um mandato de 2 (dois) anos.
Das Instituições que participam do processo eleitoral
Estão habilitadas a participar do pleito as instituições de ensino superior ou de pesquisa, com sede ou unidade permanente no Estado do Amazonas, que possuam curso de pós-graduação stricto *sensu*, credenciado na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES ou de grupos de pesquisa cadastrados no Diretório de Grupo de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq.
Do Calendário Eleitoral
O processo de escolha dos membros das Câmaras de Assessoramento Científico da FAPEAM seguirá os seguintes prazos:

	Atividades	Período	Local
A	Lançamento do edital	12/01/2026	Página eletrônica da FAPEAM
B	Período de Impugnação do Edital	Até 16/01/2026	E-mail seccamaras@fapeam.am.gov.br
C	Envio da lista de pesquisadores/eleitores pelas Instituições	12/01/2026 a 28/01/2026	E-mail seccamaras@fapeam.am.gov.br
D	Indicação de membros externos pelas instituições	12/01/2026 a 28/01/2026	E-mail seccamaras@fapeam.am.gov.br
E	Divulgação da lista de pesquisadores aptos a votar	03/02/2026	Página eletrônica da FAPEAM
F	Contestação da lista de pesquisadores aptos a votar	Até 09/02/2026	E-mail seccamaras@fapeam.am.gov.br
G	Divulgação da lista final de pesquisadores aptos a votar	12/02/2026	Página eletrônica da FAPEAM
H	Inscrição dos candidatos	13/02/2026 a 02/03/2026	SIGFAPEAM
I	Divulgação da lista de candidatos elegíveis	13/03/2026	Página eletrônica da FAPEAM
J	Contestação da lista de candidatos elegíveis	Até 18/03/2026	E-mail seccamaras@fapeam.am.gov.br
K	Divulgação da lista final de candidatos elegíveis	23/03/2026	Página eletrônica da FAPEAM
L	Votação	25 a 31/03/2026	Até 13h online Homepage da FAPEAM
M	Divulgação do resultado da apuração	06/04/2026	Página eletrônica da FAPEAM
N	Divulgação do resultado final	A partir de maio de 2026	Página eletrônica da FAPEAM

O Edital completo se encontra à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.
Obs.: Deliberações divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DA FAPEAM**, em Manaus, 12 de janeiro de 2026.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Presidente do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 256377

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

DESPACHO AUTORIZATIVO PARA REALIZAÇÃO DE PSS
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO**, as manifestações contidas nos autos do Processo nº **01.02.011304. 033476/2025-83. RESOLVE:** I - **ACOLHER** os Pareceres Nº 1.164/2025 - PJ e Nº 280/2025-